



APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1212/94

Autoriza assinatura de Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do SUS.

Artigo 2º - O Convênio firmado tem por objetivo o recebimento de recursos financeiros, para a aquisição de medicamentos e materiais de consumo.

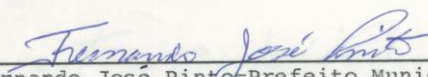
Artigo 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo, autorizado a firmar Termo(s) Aditivo(s), ao convênio em pauta, caso haja necessidade.

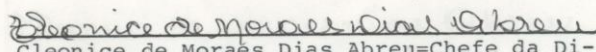
Artigo 4º - Direitos e Obrigações das partes conveniadas, serão discriminadas no Convênio mencionado.

Artigo 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrária a presente Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28(vinte e oito) de março de 1994(mil novecentos e noventa e quatro).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 09 de maio de 1994.


Fernando José Pinto=Prefeito Municipal=


Cleonice de Moraes Dias Abreu=Chefe da Divisão de Secretaria=